



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI N. 6.268 / 2021

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020”*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei n. 4.320/64, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme discriminado abaixo:

04 - FUNDARTE	
01 - FUNDARTE	
01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
04.01.01.13.391.0012.2.642 - Manutenção dos Bens Tombados, Registrados e Inventariados de Propriedade do Município	
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
100.99 - Recursos Ordinários	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

04 - FUNDARTE	
01 - FUNDARTE	
04 - FUNDARTE	
13.122.0001.2.030 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	
3190.13.00 - Obrigações Patrimoniais	
100.99 - Recursos Ordinários	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

04 - FUNDARTE	
01 - FUNDARTE	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
23.695.0011.2.647 - Apoio e Realização de Atividades de Incentivo ao Turismo	
3350.41.00 - Contribuições	
100.99 - Recursos Ordinários	<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

---

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>
--------------------	----------------------

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

04 - FUNDARTE	
01 - FUNDARTE	
01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
13.391.0012.2.369 - Resgate e Salva Guarda de Bens Tombados, Inventariados e Registrados	
3390.30.00 - Material de Consumo	
100.99 - Recursos Ordinários	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>



## MUNICÍPIO DE MURIAÉ

### GABINETE DO PREFEITO

04.01.01.13.391.0012.2.642 - Manutenção dos Bens Tombados, Registrados e Inventariados de Propriedade do Município  
3390.30.00 - Material de Consumo  
100.99 - Recursos Ordinários

**R\$ 10.000,00**

**TOTAL**

**R\$ 10.000,00**

04 - FUNDARTE  
01 - FUNDARTE  
04 - FUNDARTE  
13.122.0001.2.030 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais  
3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
100.99 - Recursos Ordinários

**R\$ 10.000,00**

**TOTAL**

**R\$ 10.000,00**

04 - FUNDARTE  
01 - FUNDARTE  
05 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
23.695.0011.2.647 - Apoio e Realização de Atividades de Incentivo ao Turismo  
3390.41.00 - Contribuições  
100.99 - Recursos Ordinários

**R\$ 50.000,00**

**TOTAL**

**R\$ 50.000,00**

**TOTAL GERAL**

**R\$ 80.000,00**

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de novembro de 2021.

**JOSÉ BRAZ**  
Prefeito Municipal de Muriaé